PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5169 de 06/05/2011

LEI Nº 3.576, DE 4 DE MAIO DE 2011

Institui o programa de parceria para a nomenclatura de ruas na cidade de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com o objetivo de dar sustentabilidade, durabilidade e visualidade as placas indicativas, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a comunidade de intercâmbio sócio organizacional de interação, participação e adesão voluntária a fim de implantar um moderno sistema de indicação de endereços e nomenclaturas de ruas e logradouros públicos na cidade de Pato Branco.

Art. 2º O programa de parceria consiste em afixar nas casas, prédios, muros e grades de propriedade particular, mediante autorização escrita de seus proprietários, placas indicativas com o nome da rua, bairro, número da quadra e a respectiva ordem numérica seqüencial crescente das edificações existentes naquela rua, reduzindo sistematicamente os custos de manutenção e sinalização com a participação voluntária da comunidade.

Art. 3º Compete ao município os custos com a fabricação e a colocação das placas indicativas, enquanto que os serviços de limpeza, conservação e manutenção é de responsabilidade de seus proprietários.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 37/2011, de autoria do vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA